



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 28, 12, 2021
HORA: 08,48 Nº. 133
Carvelino D. Soletti
ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001, PARA DEFINIR A CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 501/2001 de 18 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º – (...)”

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

BEM UTILIZADO	UNIDADE	QUANT. URM	VALOR R\$
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)
Escavadeira Hidráulica peso hora operacional 14.000 kg		57	R\$ 279,30
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

(...)

Parágrafo Primeiro - Os preços dos serviços previstos nesta Lei serão reajustados, anualmente, por Decreto Executivo pela variação IGPM, a contar de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Segundo – Serão de responsabilidade do requerente dos serviços, os custos necessários ao deslocamento da máquina ao local dos serviços, de ida e volta, sempre que for necessário a utilização de qualquer meio de transporte para o deslocamento, devendo contratar os serviços necessários que pô-los à disposição do Município nos horários necessários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM
27 DE DEZEMBRO DE 2021.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.